

ATA DE REUNIÃO

DADOS DA REUNIÃO			
Assunto:	8ª Reunião do ProBioCCS	Data:	03/11/2021
		Horário:	14h00 às 16h00
1. PARTICIPANTES			
Ministério de Minas e Energia (MME) Fábio da Silva Vinhado (DBIO/SPG) – Coordenador Ágda Leles Zedes (SGM) Clayton Pontes (DEPG/SPG) Daniel Reis Mendes (DBIO/SPG) Marco Antônio Barbosa Fidelis (DGN/SPG) Mariana F. Carriconde de Azevedo (DBIO/SPG) Renato Cabral Dias Dutra (DBIO/SPG) Wilson Rodrigues Pereira (SGM)		Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) Carlos Agenor Onofre Cabral Júlio Cesar Candia Nishida	
Empresa de Pesquisa Energética (EPE) Rafael Barros Araújo		Universidade de São Paulo (USP) Brenda Honório Mazzeu Silveira Hirdan Katarina de Medeiros Costa Isabela Morbach Romário de Carvalho Nunes	
Ministério do Meio Ambiente Luiz Gustavo Haisi Mandalho		Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) Rosana Galindo	
Petrobras Adriano do Couto Fraga		Consultor Milas Evangelista	
Shell Alexandre Breda		Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM) Fernando Luiz Zancan	
		UNEM Guilherme Nolasco	
2. PRINCIPAIS PONTOS DISCUTIDOS E DEFINIÇÕES			
<p>A reunião foi gravada.</p> <p>Fábio Vinhado (MME) abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. Fez um breve resumo das reuniões anteriores e lembrou que desde a última reunião entramos no nosso tema de fato, que é o desenvolvimento de um marco legal.</p> <p>Em seguida, apresentou a pauta da reunião:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprovação da Ata 7ª Reunião do Subcomitê ProBioCCS; - Desenvolvimento do marco regulatório para CCS; e - Diretrizes para elaboração do relatório. <p>Reforçou que todo material produzido no âmbito do subcomitê ou indicado pelos participantes é disponibilizado na página do Subcomitê ProBioCCS no site do MME.</p>			
2.1 Aprovação da Ata 7ª Reunião do Subcomitê ProBioCCS, realizada em 19/10.			
<p>Fábio Vinhado (MME) informou que o primeiro item da pauta seria a aprovação da ata da última reunião, realizada em 19/10/2021. Não havendo comentários a ata foi considerada aprovada.</p>			
2.2 Diretrizes para elaboração do relatório.			
<p>Fábio Vinhado (MME) iniciou apresentando o formato do Relatório que acompanhará a minuta de marco legal.</p> <p>Considerando o Decreto 10.411/20, que prevê a Análise de Impacto Regulatório (AIR), desta forma, o relatório deverá incluir todos os pontos abordados numa AIR, no que for aplicável.</p> <p>Fábio apresentou uma minuta preliminar do relatório que ele já vem estruturando para que os</p>			

ATA DE REUNIÃO

participantes pudessem avaliar e dar contribuições. A estrutura inicial traz as seguintes seções:

- Seção 1: Sumário Executivo - contém informações sobre o Programa Combustível do Futuro e o subcomitê ProBioCCS, que visa atender a um dos objetivos do programa;
- Seção 2: A Tecnologia de Captura de Carbono (CCS) - descreve o que vem a ser a tecnologia CCS e descreve exemplos internacionais;
- Seção 3: Descreve o problema identificado;
- Seção 4: Expõe as opções disponíveis para tratar os problemas identificados;
- Seção 5: Busca identificar os grupos que devem ser afetados pela medida;
- Seção 6: Descreve o impacto esperado a partir da solução escolhida;
- Seção 7: Indica as próximas etapas;
- Seção 8: Nomina todos os participantes do Subcomitê ProBioCCS que contribuíram para a proposta;
- Seção 9: Bibliografia.

Pode-se incluir outras seções, caso os demais participantes achem necessário. Ademais, não conseguindo finalizar o documento até o fechamento do prazo de trabalho dos Subcomitês, o relatório pode servir como justificativa para uma possível solicitação de dilação do prazo perante o CT-CF.

Rafael Barros (EPE) questionou se na seção 6 será feita uma avaliação como na AIR, com peso e diversos itens que podem afetar.

Fábio Vinhado (MME) respondeu que pretende fazer uma avaliação mais simples com uma análise de risco ou multicritério. Ressaltou ainda que pretende que a parte de participação social possa considerar o próprio subcomitê, uma vez que ele tem participação aberta contando com representantes de governo, indústria e academia, considerando que o Decreto não especifica qual a forma de participação nem o prazo.

Fábio Vinhado (MME) explicou que a AIR é a Análise de Impacto Regulatório que se tornou obrigatória para novas regulamentações ou alteração de legislação já existente, a partir da publicação do Decreto 10.411/2020.

Rosana Galindo (Unicamp) sugeriu considerar no relatório as emissões de outros compostos que podem ter sua emissão diminuída pelo uso de CCS, por exemplo óxidos de enxofre, óxidos nitrosos, uma vez que para a captura do CO₂ no processo industrial, necessitará de um pré-tratamento do gás, para se alcançar mais purificado conforme determina a Resolução CONAMA.

Marco Fidelis (MME) ponderou que por mais heterogêneo que o grupo seja, acredita que ainda assim não cumpriria os pré-requisitos para ser considerado consulta pública nos termos do Decreto. Questionou se a consulta pública não poderia ser feita a partir de 1º de janeiro, para não correremos o risco de tentar agilizar o processo de um lado e no final ainda assim necessitar passar pela fase de consulta social.

Fábio Vinhado (MME) explicou que não descarta essa possibilidade, uma vez que a necessidade da AIR é um fato novo. Se pensou num caminho alternativo mais simplificado, mas existe a possibilidade de se precisar seguir o processo de AIR como um todo. Por esse motivo, o relatório já está sendo elaborado considerando os pontos que devem ser abordados numa AIR.

Clayton Pontes (MME) comentou que participou de um curso de AIR, no qual passaram por todas essas etapas. Se o grupo entender que não cabe a execução de uma AIR, não precisa ser feito, apenas precisa justificar. Pontuou que quanto mais informações tivermos para dar suporte à proposta pode-se considerar que se tem elementos de consulta pública no trabalho do Subcomitê, tal alternativa depende do grupo. Entretanto, complementou, que se o PL for muito detalhado, talvez fosse adequado realizar a consulta pública. Para exemplificar, Clayton compartilhou um esquema com as principais atividades da AIR, que dá um panorama geral. Adiciono que uma consulta pública seria de, pelo menos, 30 dias, depois tem o período de consolidação e, considerando que no Congresso terão total prerrogativa de fazer alterações, pode ser uma perda de tempo, por isso seria interessante analisar a real necessidade de consulta pública.

Marco Fidelis (MME) comentou sobre a questão das atribuições. Ressaltou que existe na ANP uma Resolução de Compartilhamento de Infraestrutura entre as agências, no caso, compartilhamento de faixas juntamente à ANEEL e à ANATEL que, aparentemente funciona muito bem, então ficaria como sugestão mapear o que precisaria ser conjunto no caso da atividade de CCS e fazer algo mais flexível, quando não

ATA DE REUNIÃO

precisar algum tipo de competência de algum órgão específico, os órgãos não afetados não precisariam participar, ou seja, onde a atribuição conjunta só fosse acionada quando a atividade realmente exigir a participação de dois ou mais órgãos reguladores.

Isabela Morbach (USP) lembrou de uma Resolução da ANP sobre descomissionamento que trouxe uma iniciativa interessante no sentido de unificar em um único procedimento passar pelas instituições necessárias, no caso ANP e IBAMA. Essa iniciativa tentava resolver o gargalo de ter que passar por diversos órgãos e, conseqüentemente, ter diversos processos administrativos para autorizar o descomissionamento. Assim, no caso de não se conseguir atribuir a regulamentação da atividade a apenas um órgão, devido a diversidade de setores potencialmente envolvidos para captura de CO₂, a sugestão seria incluir um dispositivo que integre esses processos, ou seja, um único processo administrativo que consulte todos os órgãos competentes e os próprios indicam se a atividade é de atribuição do órgão consultado. Evitando assim, que um único processo administrativo em um órgão específico trave todo o processo, trazendo dinâmica ao processo.

Fábio Vinhado (MME) informou que solicitou aos colegas da Secretaria de Mineração do MME que convidem a ANM para o grupo.

Professora Hirdan (USP) explicou que já viram algumas sugestões de modelos regulatórios que envolveriam múltiplas agências reguladoras e pela análise do grupo da USP, este modelo complexo acarretaria em alto custo de transação e coordenação, por esse motivo concordou com a sugestão de Isabela de a competência ir para a ANP com algumas soluções intermediárias como o exemplo da Resolução de descomissionamento. Em relação à AIR, elogiou o modelo sugerido e questionou como seria essa operacionalização, se os demais participantes também poderão contribuir, pois o grupo da USP tem diversos materiais que poderiam auxiliar. Ressaltou que para proposição de um projeto de lei, é necessário apresentar uma justificativa de PL, então a AIR também teria que ter um modelo a parte que tivesse uma justificativa de lei e se for decreto, tem um processo distinto que não precisaria passar pelo congresso. Acredita que o momento é bem adequado para a proposição de PL em vista da COP, o que poderia trazer apoio no Congresso Nacional e com isso ter um viés de segurança jurídica bem robusto para os agentes e para as questões técnicas, poderia ficar para normas a posteriori. Finalizou questionando qual seria o prazo de prorrogação.

Fábio Vinhado (MME) respondeu que com a diversidade de temas em discussão no Combustível do Futuro, o CNPE deu 180 dias para o Comitê Técnico Combustível do Futuro (CT-CF), que vence em 01/01/2022. A ideia é solicitar prorrogação apresentando, nas justificativas, as entregas parciais. Mesmo que o prazo do CT-CF como um todo seja prorrogado por mais 180 dias, o Subcomitê pode indicar uma data inferior a esse prazo.

Fernando Zancan (ABCM) explicou que para definição do instrumento normativo, primeiro deve-se verificar a necessidade de alterar alguma lei específica, em caso positivo, concorda que o PL seria o mais indicado. Posteriormente viria o segundo momento que seria o Decreto regulamentador e, por fim, caberia às agências regulamentarem mais detalhes.

Fábio Vinhado (MME) propôs circular a minuta do relatório em word para o grupo para que possam se voluntariar a escrever algumas seções, como exemplo citou a seção sobre a tecnologia de CCS, na qual os colegas da academia poderiam ter maior afinidade para escrever sobre o assunto. Rosana Galindo (Unicamp) se ofereceu para ajudar a escrever a seção 2, considerando seu conhecimento no tema, o que foi prontamente aceito.

2.3 Desenvolvimento do marco regulatório para CCS

Entrando na questão específica do PL, Fábio Vinhado (MME) explicou que apesar de ter estudado diversos modelos de normativos, conforme sugerido por alguns participantes, e de preferir que se siga um caminho mais célere, ainda assim acha que a proposição de um PL, considerando que independente a agência reguladora escolhida, será necessário alterar as suas atribuições para incluir a atividade do CCS e para se alterar uma lei como a Lei do Petróleo, por exemplo, é preciso que se faça isso por meio de uma lei para trazer segurança jurídica ao processo. A experiência com o RenovaBio mostra que é possível que o processo de aprovação do PL, da edição do decreto e da regulamentação ocorra de forma célere. Sabe que esse caso

ATA DE REUNIÃO

é um ponto fora da curva, mas a intenção é mostrar que é possível. Reforçou que o PL poderia sair mais enxuto para facilitar sua aprovação.

Isabela Morbach (USP) concordou e ressaltou que, embora seja mais penoso passar por um processo de aprovação de um PL, a lei trará mais segurança jurídica a todo o processo e menores chances de questionamentos futuros que podem porventura acabar travando todo o nosso esforço. Ademais, cabe ressaltar que a limitação de responsabilidade é matéria de lei então as limitações sobre a atividade como a definição de outorga, de responsabilidade e de competência, por exemplo, devem ser tratadas em lei para que se tenha segurança jurídica no desenvolver da atividade.

Fábio Vinhado (MME) complementou que o cenário é favorável à tramitação mais rápida de um PL, citando que os programas ProBioCCS e ProBioQAV, no âmbito do Programa Combustível do Futuro, foram incluídos nas “Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática” publicada pelo Ministério do Meio Ambiente no contexto da COP 26.

Isabela Morbach (USP) ressaltou a importância de acompanharmos o que será aprovado com a aprovação do mercado de carbono no Congresso porque essa será a iniciativa que trará mais destaque à atividade de CCS regulamentada será a combinação com a produção de biocombustíveis e a possibilidade de emissão negativa, isso vai gerar certificação, gerar negócio, uma série de coisas. Por isso é importante trabalhar paralelamente para podermos aproveitar a onda da aprovação do mercado de carbono.

Guilherme Nolasco (UNEM) explicou que durante a construção e normatização do marco legal é importante se ter todas as agências afetas, mas acredita que depois do programa estar funcionando, o empreendedor deve atender a diversas etapas, por isso seria mais interessante ficar na competência de apenas um órgão regulador. Deu exemplo da dificuldade que ocorre entre os ministérios da Saúde e da Agricultura, onde o processo tem que migrar de um órgão para o outro e depois retornar para se fazer um registro. Esse compartilhamento de competência tende a trazer morosidade ao processo. Quanto aos biocombustíveis, trazem uma boa forma de incentivar e monetizar esse processo sem que precise falar de subsídio ou incentivos.

A partir de todas as contribuições, definiu-se que o instrumento a ser encaminhado deverá ser mesmo o Projeto de Lei (PL).

Fernando Zancan (ABCM) lembrou que a Lei 10.848/2004, Art. 10º, traz recursos do petróleo para o MME poder fazer estudos de geologia. Neste caso, talvez se possa fazer uma alteração dessa Lei incluindo especificamente recursos para mapeamento de CCS.

2.4 Relato de participação no Subcomitê de PD&I

Aproveitando o tema da integração dos biocombustíveis com CCS, Rosana Galindo (Unicamp) fez um relato sobre os objetivos e as discussões do Subcomitê de PD&I. Dos projetos discutidos, o que está mais encaminhado para a questão de implementação é relacionado à rota de bioquerosene de aviação, onde já existem algumas tratativas mais concretas. Neste programa estariam contempladas as tecnologias de captura, então a princípio o BioCCS está contemplado no Subcomitê de PD&I como sendo um subitem do programa de combustível de aviação. Rosana teve a percepção de que o programa deva ser expandido, mas no momento não há nenhum instrumento específico em relação ao CCS. Sugeriu também que se aproveite o Subcomitê PD&I e utilize o etanol como uma porta de entrada para o CCS, assim como é feito nos EUA, além de abordar também questões como mercado de carbono, subsídios, BECCS, formas de como fazer o escalonamento da tecnologia (planta piloto – demonstração – escala comercial) devido ao alto custo da atividade. Então o processo de PD&I, de implementação de plantas piloto e demonstração é crucial para o sucesso do desenvolvimento de qualquer tecnologia, não é diferente para o CCS.

Fábio Vinhado (MME) explicou que os projetos para combustíveis de aviação estão mais avançados no Subcomitê de PD&I devido a um projeto mais antigo financiado pela GIZ desde 2017 que visa estruturar esse projeto que utiliza combustível sintético (*e-fuel*) e ele usa captura de CO₂ do ar. Pontuou que devido ao contingenciamento de algumas verbas do MCTI alguns projetos que estavam sendo aprovadas algumas cartas propostas de alguns temas foram impactados. O projeto de BioQAV já tinha alguns projetos inscritos tanto relacionado a essa tecnologia da GIZ como o projeto coordenado pela Rede Bioquerosene e por isso

ATA DE REUNIÃO

está com processo mais avançado. Complementou que se escrevermos alguma proposta de projeto na linha dos projetos inscritos para BioQAV, no primeiro momento oportuno, Rafael Menezes, coordenador do Subcomitê de PD&I, poderá incluir nosso projeto. Um outro caminho apresentado por Rafael é relacionado a um mapeamento realizado pela FINEP e BNDES que levantaram as linhas de financiamento no âmbito de cada subcomitê do CT-CF. Para o ProBioCCS as opções seriam: FINEM Inovação, FINAME Direto, BNDES Automático e Fundo de Investimento. Fábio sugeriu que nós também podemos propor outras linhas de financiamento que não foram citadas.

Fernando Zancan (ABCM) pontuou a existência da Resolução CNPE em PD&I para térmicas sustentáveis e como a ANEEL ainda não se manifestou a respeito, acha interessante que provoquemos tanto ANP como ANEEL tentar encontrar outras fontes de recursos considerando a existência dos fundos de PD&I em CCS. Sugeriu também a inclusão no próprio PL de incentivo a PD&I.

Fábio Vinhado (MME) complementou que salvo engano, o PD&I ANEEL não está participando das discussões no âmbito do subcomitê PD&I e ficou de sugerir a inclusão da ANEEL no grupo de discussões. Sugeriu também que exploremos de forma resumida no relatório a importância do PD&I, a existência de uma planta piloto no setor do carvão mineral, assim como abordar a Resolução CNPE nº 2/2021 e mostrar a necessidade de estímulo dessas ações de PD&I.

Isabela Morbach (USP) sugeriu, para a próxima reunião, que o grupo passe a avaliar o texto do PL proposto pelo grupo da USP para que os envolvidos possam explicar as motivações, pois alinhando o entendimento com todo o grupo facilitará a priorização de pontos de interesse e desinteresse do grupo. Complementou que a ideia de discutir a minuta seria expor aos participantes o que o grupo da USP estava pensando quando decidiram pelos pontos propostos. E consequentemente, identificar os pontos que deverão ser alterados considerando as premissas aprovadas nas últimas reuniões.

A proposta foi aceita e Fábio Vinhado (MME) lembrou as premissas já aprovadas: i) definição pelo PL; ii) não inclusão de subsídios no texto e iii) relatório de AIR com as seções apresentadas ao grupo.

Não havendo mais assuntos, Fábio Vinhado (MME) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ENCAMINHAMENTOS

Fábio Vinhado (MME) reforçou que irá enviar a minuta de relatório em Word para divisão das seções e o convite para a próxima reunião, a ser realizada em 12/11/2021.

PRÓXIMA REUNIÃO

- Aprovação da ata da 8ª Reunião do Subcomitê ProBioCCS;
- Avaliação do texto da minuta de PL.